



Prefeitura Municipal de Lambari

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

LEI MUNICIPAL Nº. 1703 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Autoriza o Município firmar Convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lambari ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado á firmar convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lambari , com o objeto de ceder sala em anexo ao Paço Municipal, para funcionamento do mesmo .

Art. 2º. –O Convênio terá prazo de validade por 01 (um) ano , podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de novembro de 2008.

Sebastião Carlos dos Reis

Prefeito Municipal

Talita Ariane de Sousa Soares

Chefe de Gabinete